



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATA DE REUNIÃO

Assunto:	3ª Reunião Extraordinária do Comitê de Governança Interna (CGI)
Realizada em:	28 de abril de 2023, 15 h
Local:	Sala de Reuniões do 27º andar e Avaya - salavirtual30
Participantes:	Júlio César C B R Moreira - Membro CGI Alessandro Bunn Bergamaschi - Membro CGI Alexandre Lopes Lourenço - Membro CGI Alexandre Dantas Rodrigues - Membro CGI Schmuell Lopes Cantanhede - Membro CGI Ana Paula Gomes Pinto - Convidada Pedro Areas Burlandy - Convidado Antonio Cavaliere Gomes - Convidado
Notas:	A reunião foi encerrada às 16:15h, tendo sido lavrada a presente Ata pela servidora Glaucia Rosa Onofre

1. Pauta

Desenho Industrial

2. Desenvolvimento

A 3ª Reunião Extraordinária do Comitê de Gestão Interna – CGI foi iniciada esclarecendo-se o seu objetivo, relativo à proposta de modelagem institucional e justificando-se a priorização de tal pauta que permanece sem gerente e equipe de projeto no Plano de Ação do INPI 2023, sendo considerado oportuno o momento para tratar desse tema junto ao Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio - MDIC.

Recuperando o histórico da discussão, os membros do CGI discutiram sobre diferentes propostas de soluções envolvendo ou não modelagens cuja possibilidade de adoção foi avaliada em algum momento pela casa, destacando-se as seguintes observações:

I - Autarquia Especial – Pessoa jurídica de direito público que pode ser qualificada como agência reguladora (regula mercado) ou executiva (pactua contrato de gestão com o Ministério), não possui autonomia financeira e orçamentária e nem liberdade para realizar concurso público, a valorização da carreira é inerente ao modelo;

II - Empresa Pública e OSCIP – Pessoas jurídicas de direito privado que apesar de possuírem maior autonomia financeira e administrativa, não são modelos que conversam com a natureza do INPI quanto à finalidade do serviço prestado, tendo como objetivos a prestação de subsídio à produção de bens a atuação como

paraestatal, respectivamente;

III - Dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentária – Não envolve modelagem, mas sim a inclusão de dispositivo na LDO que excluindo excepcionalmente o INPI do contingenciamento orçamentário, que deverá ser reiterada anualmente.

Prosseguindo, os membros do CGI registraram que nenhuma das propostas atende conjuntamente às premissas de manutenção do INPI como órgão executor de atividade exclusiva de Estado e obtenção de maior autonomia (financeira e orçamentária), permanecendo assim a necessidade de articulação com o Ministério e com o Congresso Nacional para liberação de recurso.

Neste contexto foi identificada a importância da sistematização dos vários problemas (mudança de natureza jurídica, carreira, salário, realização de concurso e autonomia administrativa, financeira e orçamentária), suas causas e consequências, a fim de se avançar na estruturação de soluções que podem ocorrer de forma gradual, ponderando-se sobre suas viabilidades, obtendo-se avanço simbólico e político, inclusive, proporcionados por uma possível mudança de nomenclatura que não resolve todos os problemas INPI, mas amplia sua visibilidade.

Assim, tendo em vista as premissas estabelecidas e considerando que a solução ideal seria algo novo, de difícil obtenção por depender de uma conjunção de interesses e alteração regulatória mais profunda envolvendo Proposta de Emenda Constitucional, os membros do CGI deliberaram por avaliar junto à Secretaria Extraordinária para Transformação do Estado no Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Público a existência espaço para inovação em termos de modelagem institucional, se o INPI poderia participar dessa discussão ou motivá-la, se beneficiando dela a longo prazo de modo que se torne o Instituto que gostaria de ser, investindo o preço público pago efetivamente na prestação do seu serviço.

Concluindo a reunião, o Senhor Presidente registrou a necessidade da continuidade do debate sobre o tema, com vista ao seu amadurecimento, incluindo na discussão em momento oportuno a casa, as associações e toda a sociedade antes da tomada de decisão.

3. Resumo das Ações

#	Ação	Responsável	Prazo	Status
1	sistematização dos problemas do INPI (mudança de natureza jurídica, carreira, salário, realização de concurso e autonomia administrativa, financeira e orçamentária), causas e consequências	CGPE CQUAL	NA	
2	Visita à Secretaria Extraordinária para Transformação do Estado no Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Público para avaliar a existência espaço para inovação em termos de modelagem institucional	Presidência DIRAD	05/2023	

4. Anexos

Link para acesso à gravação da 3ª Reunião Extraordinária do CGI: <https://uc.inpi.gov.br/portal/tenants/default/recording/?ID=86e7f8a57d7649e3b7d393c0802f040e>



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AREAS BURLANDY, Coordenador(a) Geral**, em 08/05/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA**,



Presidente, em 08/05/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CAVALIERE GOMES, Procurador(a) Federal**, em 08/05/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO BUNN BERGAMASCHI, Diretor(a) Executivo(a) Substituto(a)**, em 08/05/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DANTAS RODRIGUES, Diretor(a) Substituto(a) de Patentes Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados**, em 09/05/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GOMES PINTO, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 12/05/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SCHMUELL LOPES CANTANHEDE, Diretor(a) Substituto(a) de Marcas Desenhos Industriais e Indicações Geográficas**, em 12/05/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LOPES LOURENCO, Diretor(a) Substituto(a) de Administração**, em 19/05/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA ROSA ONOFRE, Técnico em Propriedade Industrial**, em 19/05/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0814438** e o código CRC **2FECFF44**.